

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1006/2012

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 34/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de material esportivo com entrega parcelada para o município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 10.718.935/0001-61

ENDEREÇO: RUA DAS PRIMAVERAS, 3380, SETOR COMERCIAL, SINOP - MT

TELEFONE: (66) 3211-2372

Seq.	Código	Descrição do Item	Und	Qty	V. Unit	V. Total	Marca
1	32679	ANTENAS PARA REDE DE VOLEI OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC REVESTIDO COM 1,80 METROS - KIT	UNIDADE	3	38,90	116,70	Fisic Form PVC
2	32700	APITO OFICIAL PROFISSIONAL DE LONGO ALCANCE TAMANHO MINI	UNIDADE	10	25,50	255,00	Fox 40 Mini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

3	32671	BOLA ESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, COM CIRCUNFERENCIA DE 68-70 CM, COM PESO DE 410-450 GR CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	26	75,30	1.957,80	Penalty Digital c/c
4	32672	BOLA ESPORTIVA DE FUTEBOL SUICO AMADOR COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CIRCUNFERENCIA DE 68-70 CM, COM PESO DE 410-450 GR CAMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	26	34,60	899,60	Stadium Tornado Pvc
5	32674	BOLA ESPORTIVA DE FUTSAL OFICIAL MASCULINO TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, COM CIRCUNFERENCIA DE 61-64 CM, COM PESO DE 410-440 GR CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	25	145,45	3.636,25	Penalty Max 500 c/c
6	32675	BOLA ESPORTIVA DE FUTSAL OFICIAL MIRIM MASCULINO E FEMININO MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, COM CIRCUNFERENCIA DE 55-59 CM, COM PESO DE 350-380 GR CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20	129,10	2.582,00	Penalty Max 200 Termotec
7	32677	BOLA ESPORTIVA DE VOLEIBOL AMADOR MATRICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 60-63 CM, COM PESO DE 240-270 GR CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	26	118,30	3.075,80	Penalty Mg 4500
8	32676	BOLA ESPORTIVA DE VOLEIBOL OFICIAL MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COSTURADA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM, COM PESO DE 260-280 GR CAMARA BUTIL	UNIDADE	20	215,25	4.305,00	Penalty 6.0 Pró
9	32685	BOLA ESPORTIVA FUTEBOL DE AREIA OFICIAL, MATRICIAL CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, COM CIRCUNFERENCIA DE 68-69 CM, COM PESO DE 420-450 GR CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	10	63,00	630,00	Corner/Astro
10	32678	BOLA ESPORTIVA HANDEBOL FEMININA OFICIAL, COM COSTURA CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, COM CIRCUNFERENCIA DE 54-56 CM, COM PESO DE 325-400 GR CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	10	165,00	1.650,00	Penalty H2L Suécia
11	32684	BOLA ESPORTIVA HANDEBOL MASCULINA OFICIAL, COM COSTURA CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, COM CIRCUNFERENCIA DE 58-60 CM, COM PESO DE 425-475 GR CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	10	180,00	1.800,00	Penalty H3L Suécia
12	32706	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA ACAO PROFISSIONAL	UNIDADE	5	13,36	66,80	Tranium
13	32696	CARTAO PARA ARBITRO CONFECCIONADO EM PVC 8 CM DE LARGURA E 11 CM DE COMPRIMENTO KIT CONTENDO 2 PECAS NAS CORES AMARELO E VERMELHO	UNIDADE	20	6,90	138,00	Zona Livre
14	32697	COLCHONETES P/ GINASTICA MEDINDO 1,00 X 0,60 METROS	UNIDADE	30	27,75	832,50	Peron
15	32698	CONE MEDIO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS EM PVC COM 50 CM DE ALTURA	UNIDADE	50	12,70	635,00	Vedal/Pvc
16	32699	CONE PEQUENO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS EM PVC COM 24 CM DE ALTURA	UNIDADE	50	5,90	295,00	Vedal/Pvc
17	32707	CRONOMETRO PARA COMPETICOES ESPORTIVAS	UNIDADE	3	37,40	112,20	Vitesse
18	32705	FAIXAS PARA CAPITAO NA COR PRETA	UNIDADE	6	5,12	30,72	Zona Livre
19	32693	MEDALHA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL COM FITA E 43 MILIMETROS DE DIAMETRO PERSONALIZADA EM RESINA POR EVENTO CONFORME A NECESSIDADE	UNIDADE	400	2,90	1.160,00	Crespar
20	32694	MEDALHA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL COM FITA E 50 MILÍMETROS DE DIÂMETRO PERSONALIZADA EM RESINA POR EVENTO CONFORME A NECESSIDADE	UNIDADE	400	3,45	1.380,00	Crespar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

21	32695	MEDALHA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL COM FITA E 60 MILIMETROS DE DIÂMETRO PERSONALIZADA EM RESINA POR EVENTO CONFORME A NECESSIDADE	UNIDADE	500	5,00	2.500,00	Crespar
22	32702	PRANCHETAS MAGNETICA DE FUTSAL	UNIDADE	3	70,45	211,35	Kief
23	32703	PRANCHETAS MAGNETICA DE HANDEBOL	UNIDADE	3	70,45	211,35	Kief
24	32704	PRANCHETAS MAGNETICA DE VOLEI	UNIDADE	3	70,45	211,35	Kief
25	32680	REDE ESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 4MM COM PROTECAO UV MEDINDO 2,5 X 7,5 MALHA 12X12. MODELO MEXICO	UNIDADE	5	410,00	2.050,00	Spitter
26	32681	REDE ESPORTIVA DE FUTEBOL SUICO OFICIAL CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 3 MM COM PROTECAO UV MEDINDO 2,30 X 5,20 MALHA 12X12	UNIDADE	5	143,85	719,25	Magnum
27	32683	REDE ESPORTIVA DE FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 4 MM MEDINDO 2,10X 3,20 MALHA 10X10	UNIDADE	2	163,80	327,60	Spitter
28	32682	REDE ESPORTIVA DE VOLEI OFICIAL DE 1X10 METROS CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 2 MM COM PROTECAO UV	UNIDADE	5	80,85	404,25	Magnum
29	32701	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, MODELO REDE, CONFECCIONADO EM NYLON FIO 2MM COM MALHA 10X10 COM CAPACIDADE PARA 10 BOLAS	UNIDADE	5	18,45	92,25	Spitter
30	32692	TROFEU ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL 30 CM DE ALTURA COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO PARA PREMIAÇÃO DO ARTILHEIRO	UNIDADE	10	12,90	129,00	Jeps/ Ref. 1233
31	32691	TROFEU ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL 30 CM DE ALTURA COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO PARA PREMIAÇÃO DO GOLEIRO MENOS VAZADO	UNIDADE	10	12,90	129,00	Jeps/ Ref. 1233
32	32687	TROFEU ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL COM 100 CM DE ALTURA COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO PARA 2º LUGAR	UNIDADE	10	124,55	1.245,50	Jeps/ Ref. 1368
33	32686	TROFEU ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E METAL COM 120 CM DE ALTURA COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO PARA 1º LUGAR	UNIDADE	10	185,00	1.850,00	Jeps/ Ref. 1368
34	32690	TROFEU ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL COM 40 CM DE ALTURA COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO PARA PREMIAÇÃO POR DISCIPLINA	UNIDADE	15	13,00	195,00	Jeps/ Ref. 1217
35	32689	TROFEU ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL COM 60 CM DE ALTURA COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO PARA 4º LUGAR	UNIDADE	10	35,07	350,70	Jeps/ Ref. 1229
36	32688	TROFEU ESPORTIVO CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL COM 80 CM DE ALTURA COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO PARA 3º LUGAR	UNIDADE	10	107,00	1.070,00	Jeps/ Ref. 1370
					TOTAL	37.254,97	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**
- 5.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
 - 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
99 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

10- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
27- Desporto e Lazer
813- Lazer
0038 – Gestão do Esporte e Lazer
2044- Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
389 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 34/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 29 de junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA
CNPJ 10.718.935/0001-61
CONTRATADA